



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL. 200 - CEP 12760 000

LEI Nº 766, DE 06 DE ABRIL DE 1.994

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CON
VÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO DO ES
TADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALI
MENTAR"

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de La
vrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a assinar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de
São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objeti
vando o Programa de Segurança Alimentar - Aquisição de Equipamentos.

ARTIGO 2º - Fica O executivo Municipal, des
de logo, autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de Finanças, Cré
ditos Adicionais Suplementares, para fazer face às despesas decorrentes'
desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do
cumprimento da presente Lei correrão à conta de recursos próprios e
recursos financeiros repassados pela Secretaria de Agricultura e Abaste
cimento do Estado de São Paulo.





Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 06 de abril de 1994


JOÃO MAGNO CHICARINO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. DATA SUPRA.


MARIZA BASTOS SOARES

ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO